



**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
DIRETORIA**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CES-RO**  
Porto Velho-RO, 11 de março de 2020.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO** usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 304ª (Trecentésima Quarta) Reunião Ordinária, realizada no Auditório do Sindicato dos Urbanitários do Estado de Rondônia – SINDUR, no dia 10 de março de 2020, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

**Considerando** Discussão e debate acerca do Termo de Audiência, resultado do Processo nº 7006063-66.2019.8.22.0001, datado de 29 de abril de 2019;

**Considerando** o pedido de vistas assinado por 13 instituições, resultando na suspensão da realização da eleição como constava da convocatória;

**Considerando** a Resolução Ad Referendum Nº 039/2019/CES/RO, que deliberou por prorrogar o mandato de atuação de todas as Entidades, dos respectivos Conselheiros e da sua Mesa Diretora;

**Considerando** o Termo de Audiência, ocorrida no dia 05 do corrente mês, na qual se decidiu que o processo eleitoral fosse finalizado mediante a apreciação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO;

**Considerando** decisão judicial que determinou que fossem substituídos todos os Conselheiros com (02) dois mandatos consecutivos ou mais;

**Considerando** ainda que baseado no supracitado Termo de Audiência decidiu que competiria a Conselheira Elzilene do Nascimento Pereira, exercer o cargo de Presidente/CES/RO para garantir a convocação da Reunião Ordinária, dar posse aos Conselheiros indicados pelas instituições, bem como, presidir a escolha de um dos membros a ser votado pleno para coordenar a finalização do Processo Eleitoral.

**Considerando** que no total 09 instituições realizaram a substituição dos seus Conselheiros em observância ao art. 3º, parágrafo 2º da lei Estadual 2.212/2009, e artigo 5º, parágrafo 1º e 2º do Regimento Interno/CES/RO/2011.

**RESOLVE:**

Deliberar:

Pela posse dos seguintes Conselheiros, conforme indicação das suas respectivas entidades.

- 1 – Izabel Lopes de Oliveira – FETAGRO/RO – Segmento Usuário do SUS;
- 2 – José Carlos Tavares Ramos – CUMPS – Segmento Usuário do SUS;
- 3 – José Idelvam Souza da Silva - AAPERON – Segmento Usuário do SUS;
- 4 – Isac Israel Gomes de Oliveira – CONDISI – Segmento Usuário do SUS



## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DIRETORIA

- 5 – Raimunda Limeira Souza – AMATEC – Segmento Usuário do SUS;
- 6 - Cristina Mabel do Nascimento – COSEMS - Segmento Gestor;
- 7 – Ivan Carlos Hermes - CRP/AC/RO – Segmento Trabalhador;
- 8 - Maria das Graças de Lima – FEDER – Segmento Usuário do SUS;
- 9 – Maria da Conceição Lima da Silva – Santa Marcelina – Segmento Prestador;

**Conselheira: Elzilene do Nascimento Pereira**  
**Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO**

Homologo a Resolução nº **001/2020/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**Fernando Rodrigues Maximo**  
**Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO**